



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1502/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais), nas seguintes rubricas e especificações:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2079 - Transporte Escolar Ensino Fundamental. PNATE Federal.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.300,00.

2085 - Transporte de Alunos do Meio Rural.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$4.100,00.

2066 - Manutenção do Ensino Infantil. FUNDEB.
33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$1.420,00.
33191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS. R\$1.450,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2079 - Transporte Escolar Ensino Fundamental. PNATE Federal.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$2.300,00.

2085 - Transporte de Alunos do Meio Rural.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$4.100,00.

2066 - Manutenção do Ensino Infantil. FUNDEB.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.870,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 19 de dezembro de 2012.



Gilnei Steffens
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se

Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete